

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 403/2026** Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, C/C 95 §2º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 41.105.485/0001-65**, com sede administrativa na Av. Brasil, Qd: 04, Lote 02, Bairro Centro, no município de Ceres – Go, CEP 76.300-000, representado pelo seu sócio **VICTOR ALEXANDRE FRANCA**, portadora carteira identidade (RG) nº 5688077, expedida por SSP/GO e CPF nº 029.488.441-69, residente e domiciliado na cidade de Ceres-Go, na Rua 34, Quadra 48, Lote 34, Nova Vila, CEP: 76300-000, para aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs cada, destinados à climatização e atendimento das necessidades do Auditório do Prédio da Prefeitura Municipal de Rialma/GO, incluindo o fornecimento dos equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra especializada, instalação, testes, regulagens e demais serviços necessários ao pleno e adequado funcionamento dos aparelhos. Os equipamentos deverão ser novos em linha de fabricação e possuir garantia do fabricante, atendendo às normas técnicas e aos requisitos de segurança, eficiência energética e qualidade aplicáveis. Cada aparelho deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs/h;
- Tecnologia Split, com unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa; Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura existente no local, preferencialmente 220 V, conforme avaliação técnica prévia;
- Tecnologia Inverter, visando maior eficiência energética, estabilidade da temperatura e redução do consumo de energia elétrica;
- Gás refrigerante de baixo impacto ambiental, preferencialmente R-32 ou tecnologia equivalente admitida pelo fabricante;
- Função de refrigeração e controle eletrônico de temperatura;

- Controle remoto sem fio, com funções de ajuste de temperatura, modo de operação, velocidade de ventilação, timer e demais funções disponíveis no equipamento;
- Filtros de ar removíveis e laváveis, destinados à retenção de partículas e melhoria da qualidade do ar;
- Sistema de distribuição uniforme do ar no ambiente, adequado às dimensões e características do auditório;
- Compressor de alta eficiência e baixo nível de ruído, compatível com ambientes de uso coletivo;”
- Display ou sistema indicador de temperatura e funcionamento;
- Funções de proteção e segurança elétrica previstas pelo fabricante;
- Classificação de eficiência energética compatível com as normas vigentes e registro/etiquetagem exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.

A contratação deverá contemplar todos os materiais e acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando necessários, suportes para as unidades condensadoras, tubulações de cobre para as linhas frigorígenas, isolamento térmico, cabos elétricos, interligações elétricas e de comunicação, drenos, conexões, canaletas ou demais elementos de acabamento, fixação e proteção.

A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições estruturais e elétricas do prédio da Prefeitura Municipal de Rialma/GO, compreendendo, no mínimo, a instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, execução das linhas frigorígenas, sistema de drenagem, conexões elétricas, realização de vácuo no sistema, testes de estanqueidade, testes de funcionamento, regulagem e demais procedimentos necessários à entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração o fornecimento de itens indispensáveis à instalação e funcionamento dos aparelhos, salvo aqueles expressamente previstos no processo de contratação.

Ao final da instalação, os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados, testados, regulados, higienizados e em perfeitas condições de funcionamento,

proporcionando condições adequadas de conforto térmico aos usuários do Auditório do Prédio da Prefeitura Municipal de Rialma/GO.

Deverá ser assegurada a garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação, observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais falhas decorrentes de defeitos de fabricação, instalação inadequada ou execução dos serviços em desconformidade com as especificações contratadas.

A aquisição deverá compreender, portanto, 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split de 24.000 BTUs/h, com fornecimento, transporte, entrega, instalação, materiais, acessórios, mão de obra especializada, testes, regulagens e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, de modo a atender integralmente às necessidades de climatização do Auditório do Prédio da Prefeitura Municipal de Rialma/GO, totalizando o valor global de **R\$ 8.800 (oito mil oitocentos reais)**, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 28 dia do mês de setembro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
GESTOR MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL